

À Sua Excelência o Vereador Pastor Fabiano
Câmara Municipal de Vila Velha – ES

Assunto: Denúncia e pedido de acompanhamento do processo de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) – riscos ambientais e socioambientais na faixa litorânea

Excelentíssimo Vereador,

Por meio da presente, venho formalizar denúncia e manifestação de preocupação quanto ao atual período de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Vila Velha, no qual vêm sendo observados movimentos de especulação imobiliária e empresarial com o objetivo de reclassificar áreas ambientalmente sensíveis — tais como áreas de vegetação nativa, restingas, manguezais e Zonas Especiais de Interesse Ambiental (ZEIA) — para categorias de áreas de interesse urbanístico e econômico.

Tais alterações, se aprovadas, poderão resultar em avanço significativo de edificações, especialmente na faixa litorânea do município, causando modificações irreversíveis nos ecossistemas naturais, com impactos diretos sobre a fauna, flora, paisagem, dinâmica costeira e qualidade de vida da população.

1. Impactos ambientais e urbanos potenciais

As possíveis mudanças no zoneamento e uso do solo podem acarretar, entre outros efeitos negativos:

- Supressão de vegetação de restinga e manguezais, ecossistemas fundamentais para a proteção do litoral;
- Perda de biodiversidade, afetando espécies endêmicas e migratórias;



- Alteração da dinâmica natural das praias, favorecendo processos de erosão costeira;
- Criação de sombreamento excessivo nas praias, comprometendo o uso público, o turismo e a saúde ambiental;
- Aumento do risco de alagamentos e enchentes, devido à impermeabilização do solo;
- Prejuízos à pesca artesanal e às comunidades tradicionais;
- Descaracterização da paisagem natural, patrimônio ambiental e cultural do município.

2. Fundamentação legal federal

Ressalta-se que tais áreas possuem proteção expressa na legislação federal, destacando-se:

- Constituição Federal de 1988, art. 225: garante a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
- Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal): reconhece restingas e manguezais como Áreas de Preservação Permanente (APPs), essenciais à estabilidade ecológica;
- Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente): estabelece o princípio da prevenção e do desenvolvimento sustentável;
- Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade): determina que a política urbana deve assegurar o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, com gestão democrática e participação popular, especialmente na revisão do Plano Diretor;
- Resoluções do CONAMA, em especial a Resolução nº 303/2002, que dispõe sobre a proteção de restingas, manguezais e áreas costeiras.

3. Pedido

Diante do exposto, solicita-se respeitosamente que Vossa Excelência:



1. Acompanhe de forma ativa e fiscalizatória o processo de revisão do PDM de Vila Velha;
2. Atue na defesa das áreas ambientalmente protegidas, especialmente na faixa litorânea;
3. Promova e participe do debate com a sociedade civil, movimentos ambientais, universidades e comunidades afetadas;
4. Fiscalize a legalidade das propostas de reclassificação de zoneamento, garantindo que não haja retrocessos ambientais;
5. Assegure ampla divulgação e acompanhamento das audiências públicas, fortalecendo a participação popular e a transparência do processo.

Por fim, reforça-se que a revisão do PDM não pode servir de instrumento para flexibilização indevida da legislação ambiental, sob pena de danos irreparáveis ao patrimônio natural de Vila Velha e às futuras gerações.

Certos de sua sensibilidade à causa ambiental e ao interesse público, aguardamos providências.

Termos em que,
Pede deferimento.



Laerte Vieira Neto

CPF: 195.364.827-46

Vila Velha, 22 de dezembro de 2025.

